

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/11.

Porto Alegre, 24 de maio de 2011.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e no artigo 1º do Decreto nº 11.075, de 9 de agosto de 1994, que prevêem gratificação ao funcionário do quadro de cargo de provimento efetivo do Município, pela elaboração, execução e acompanhamento de trabalho técnico de natureza singular;

considerando a importância da implantação do sistema de processamento de dados para controle dos processos administrativos e judiciais da Procuradoria-Geral do Município (PGM), bem como da definição de novas rotinas e procedimentos a serem executados pelas diversas equipes da PGM, tais como avaliação do sistema, definição das alterações para implantação (customização), validação das alterações realizadas pela empresa ADI, levantamento das rotinas e procedimentos atuais da PGM, definição das novas rotinas e procedimentos da PGM, facilitação e mediação dos trabalhos de consultoria para a implantação, treinamento dos usuários da PGM, controle e ajuste dos sistemas, rotinas e procedimentos pós-implantação, e aceite do sistema;

considerando a necessidade de acompanhamento e apoio técnico-jurídico para a implementação do sistema de processamento de dados para controle dos processos administrativos e judiciais da PGM, no período de 10 de setembro de 2010 a 10 de setembro de 2011.

Considerando que o servidor mencionado a seguir possui capacidade reconhecida no âmbito da administração, para exercer as atividades correlatas ao objeto do Projeto, porém não são atividades de conteúdo ocupacional do cargo que ocupa; e

considerando o atendimento dos pressupostos para a concessão da gratificação, discriminados no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 11.075, de 1994,

D E T E R M I N O:

I – Seja efetuado o pagamento da importância de R\$ 1.334,00 (um mil e trezentos e trinta e quatro reais), resultante da atualização até o dia 11 de maio de 2011, no valor fixado no Decreto nº 11.075, de 9 de agosto de 1994, ao servidor Alexandre Molenda, matrícula nº 33729.0, Procurador do Município, da Procuradoria-Geral do Município, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 10 de setembro de 2010, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez por determinação do Senhor Prefeito, nos termos do artigo 4º do Decreto referido.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

José Fortunati,
Prefeito.